

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO – VALE DO PARAÍSO/RO – CEP 76.923-000

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2 473 DE 14/02/1992

Gabinete do Prefeito

Lei nº 959

de 27 de março de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Vale do Paraíso - ACEVAP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Vale do Paraíso/RO - ACEVAP, inscrita no CNPJ nº 08.520.523/0001-70, localizada na Avenida 19 de Novembro, Setor 04 em Vale do Paraíso/RO.

Parágrafo único – O objetivo do presente convênio é de fomentar o comércio local e consequentemente aumentar a arrecadação municipal.

Art. 2º - Para realização do objeto do convenio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade conveniada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de convênio.

Art. 3º - A conveniada deverá estar quite com o Município para receber os valores e terá até 90 (noventa) dias para realizar a prestação de contas comprovando junto à conveniente a efetiva aplicação dos recursos.

Art. 4º - O prazo de vigência do presente convênio será de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - O presente convênio poderá ser suspenso ou extinto pela administração caso não haja disponibilidade financeira ou por descumprimento de seu objeto.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal